DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 85/2021 - PROCESSO Nº 258/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 22 de setembro de 2021. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de carreta agrícola hidráulica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é R$ 40.783,33 (quarenta mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Paulo H. Mendes de Carvalho – Sec. Mun. Infraestrutura

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ - SP

Resolução SECET nº 05, de 24 de agosto de 2021

Dispõe sobre novas orientações quanto ao preenchimento do Diário de Classe da Educação Infantil e EJA do Município de Itaberá – SP nas aulas presenciais e remotas em tempo de pandemia.

Alexandra Cristina Ferreira da Silva, Secretária Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Considerando o Decreto Municipal nº 4.958, de 20 de março de 2020 e suas alterações que declara situação de emergência no Município de Itaberá e define outras medidas para o enfrentamento da Pandemia decorrente Coronavírus.

Considerando a Resolução SECET nº 03, de 22 abril de 2020, que trata das atividades remotas.

Considerando o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

Considerando o Decreto nº 5.214, de 16 de julho de 2021 que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de COVID-19.

Considerando a Resolução SEDUC 65, de 26-07-2021, que dispõe sobre a realização das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica no segundo semestre do ano letivo de 2021, no contexto da pandemia de COVID-19, nos termos do Decreto Estadual nº 65.384/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849/2021, e dá providências correlatas.

Considerando a **Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020** que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Resolve:

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AE6A-5D6B-4239-07E4

Artigo 1º - Fica estabelecido que a Rede de Educação Infantil, Atendimento Educacional Especializado e de Jovens e Adultos do Município de Itaberá – SP seguirá o estabelecido nesta Resolução quanto ao preenchimento do Diário de Classe.

Artigo 2º - O registro no campo "*conteúdos e atividades desenvolvidas*", os docentes, deverão colocar conforme sua "rotina", podendo esse registro ser feito de forma semanal.

Artigo 3º - A presença dos alunos, no Diário de Classe será preenchida com **"C"** de Comparecimento, somente nos dias da semana em que os alunos comparecerem presencialmente, nas datas pré-estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade Escolar.

§ 1° - Os dias letivos deverão ser colocados nas quadrículas normalmente.

§ 2° - Nos dias de aulas remotas o professor colocará "**R**" na quadrícula, indicando assim essa forma de aula, registrando normalmente as atividades realizadas no campo próprio.

§ 3° - Nos dias de aulas presenciais, para o grupo escalado, o professor colocará "**C**" na quadrícula, indicando assim essa forma de aula, registrando normalmente as atividades realizadas no campo próprio.

I. O aluno que estava escalado para aulas presenciais e não compareceu, mas participou remotamente, o professor deve colocar "**R**" na quadrícula de chamada.
II. O aluno não entregou as atividades remotas, o professor deve colocar "**R**" na quadrícula de chamada.

§ 4° - Nas atividades sem aluno, mas considerada letivo, coloca-se o dia na quadrícula, passando um traço com caneta azul na vertical e registra o tipo de atividade no campo dos conteúdos.

§ 5° - Nos feriados, pontos facultativos ou qualquer outra suspensão de atividades que não seja considerada letivo, coloca-se o dia no campo das "observações".

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AE6A-5D6B-4239-07E4

Artigo 4º - Caso ocorra de alguma criança ficar doente e não puder realizar as atividades propostas, que seja solicitado o atestado para os pais e anotado no final do Diário de Classe o período do atestado.

I. Se ficou doente e o responsável apresentou atestado coloca-se "**R**" na quadrícula do diário;
II. Se ficou doente e o responsável não apresentou atestado, mandar atividades remotas e colocar "**R**" na quadrícula do diário;

Artigo 5º - A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar (Coordenador, Diretor e Vice Diretor) deverá acompanhar e orientar seus professores quanto ao preenchimento do Diário de Classe.

Artigo 6º - Usar caneta azul no preenchimento do Diário de Classe.

Artigo 7° - As dúvidas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução SECET. Nº 03, de 03/02/2021.

_____
Alexandra Cristina Ferreira Silva
RG. 35.553.272-4
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código AE6A-5D6B-4239-07E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE6A-5D6B-4239-07E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA (CPF 309.XXX.XXX-96) em 08/09/2021 15:01:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/AE6A-5D6B-4239-07E4